



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 85/2022 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0009718-31.2022.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 08/03/2023

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194.9283 / (81) 3194.9285

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala do(a) Pregoeiro(a), Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia para melhoria das Instalações Prediais do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes, bem como a compatibilização entre os projetos e a infraestrutura existente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.gov.br/compras.

2.1.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Gestão do Ministério da Economia - SEGES, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.1.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 6.9.1.1 deste Edital;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.3.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.3.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA VISTORIA

3.1 - A licitante, antes da apresentação de sua proposta, poderá vistoriar as condições do local, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus serviços, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

3.1.1 - Caso alguma licitante opte em realizar a vistoria técnica, a mesma deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim, devendo ser feita de forma individual, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a

sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08h às 14h, através dos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357.

3.1.2 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria ora tratada, ou falha na sua realização.

3.1.3 - Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo de termo de vistoria do ANEXO V. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do ANEXO VI.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 - As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

4.10 - O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 08 de março de 2023 (horário de Brasília/DF), deverá conter:

5.1.1 - a especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

5.1.2 - o PREÇO GLOBAL, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

5.1.2.1 - o preço global a ser ofertado será calculado conforme Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO IV);

5.1.3 – a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO IV).

5.1.3.1 - a Planilha Orçamentária de que trata o subitem acima deverá ser encaminhada com a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

5.1.3.2 - nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão de obra;

5.1.3.3 - a Planilha Orçamentária, se possível e preferencialmente, deverá ser gerada em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais;

5.1.3.4 - a licitante, se possível e preferencialmente, deverá utilizar o modelo da Planilha Orçamentária elaborado por este Tribunal (ANEXO IV). Em qualquer caso, no entanto, não poderá deixar de atender às exigências do subitem 5.1.3. Os campos referentes à descrição, sequência dos itens, unidade e quantidade deverão estar em perfeita consonância com o modelo.

5.2 – Caso a documentação apresentada pela licitante seja insuficiente para a análise, o(a) pregoeiro(a), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

5.3 - A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública.

5.4 - O/A Pregoeiro(a) solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços. Não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência (ANEXO I), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.2 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

6.3 - O(A) Pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no Capítulo “2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO”, mediante consulta ao:

6.3.1 - SICAF;

6.3.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

6.3.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

6.4 - As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

6.4.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF.

6.4.2 - Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa licitante deverá apresentar, por meio de certidões negativas ou equivalentes, a documentação referente:

- a) ao CNPJ;
- b) às Fazendas Federal e Municipal;
- c) à Seguridade Social;
- d) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.4.3 - Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

6.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de regularidade trabalhista:

6.5.1 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.

6.6 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

6.7 - Para comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.7.1 - Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e dos profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU que se responsabilizarão pela autoria dos projetos.

6.7.1.1 - As licitantes deverão estar habilitadas/qualificadas perante o CREA ou CAU para cada tipo de atividade/função específica.

6.7.2 - Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme abaixo especificado:

6.7.2.1 - na especialidade de Instalações Elétricas - Projeto Executivo de instalações elétricas de um edifício com 70 pontos elétricos de força (tomadas);

6.7.2.2 - na especialidade de Segurança contra Incêndio - Projeto Executivo de segurança contra incêndio, de edifício, com sistema de hidrante, aprovado pelo Corpo de Bombeiros de qualquer Estado da federação;

6.7.2.3 - na especialidade Orçamento - Elaboração de orçamento de obra de reforma ou construção de edifício;

6.7.2.4 - É permitido o somatório de atestados.

6.7.3 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos acima, devidamente registrados no CREA/CAU, os quais serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços:

6.7.3.1 - caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o **subitem acima** será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

6.7.3.2 - se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

6.7.3.2.1 - O detentor do acervo técnico na especialidade Segurança contra Incêndio deverá ser engenheiro ou arquiteto e possuir a especialização em engenharia de segurança do trabalho certificada pelo CREA/CAU de sua jurisdição.

6.7.3.3 - se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Emprego;

6.7.3.4 - se o detentor do Acervo Técnico constar da CRQ – CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA da Licitante junto ao CREA/CAU, a comprovação será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

6.7.3.5 - o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar dos serviços objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

6.7.3.5.1 - Quando da execução do contrato, será admitida a substituição dos profissionais ou inclusão de algum outro profissional por profissionais detentores de Acervo Técnico compatível, e de complexidade técnica igual ou superior, no mínimo, com o exigido desde que aprovada pela Administração;

6.7.3.5.2 - Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT do novo responsável técnico, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente ao comprovante de pagamento da respectiva taxa.

6.7.4 - Termo de Vistoria, conforme modelo constante do ANEXO V, ou Declaração de opção pela não realização de vistoria, nos moldes do modelo do ANEXO VI.

6.8 – Os documentos citados, relativos à comprovação da **qualificação técnica**, serão analisados pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE.

6.9 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

6.9.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

6.9.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

6.10 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - Os pedidos de esclarecimento, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194.9283 e 3194.9285.

7.1.1 – As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem Ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: “.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”.

7.1.2 – Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos setores responsáveis, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

7.3 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

7.4.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

7.4.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7.5 - O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o Capítulo “DA PROPOSTA” e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1 - Durante a etapa de lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

7.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

7.7 - Os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL, em moeda corrente nacional.

7.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

7.8.1 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

7.9 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 9 vedada a identificação de seu detentor.

7.11.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 - No caso de desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o(a) Pregoeiro(a).

7.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

7.14 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de MENOR PREÇO, disposto no Capítulo 9, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

7.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema.

7.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem 7.15.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no item 7.15 e seguintes, para o exercício do mesmo direito.

7.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos subitens 7.15.1 a 7.15.3, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

7.16.1 - A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:

d.1.1) que a licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que a licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.

7.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

7.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá registrar o NOVO PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 9, no sistema.

7.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

7.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 7.25.

7.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

7.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

7.21 - Constatada a hipótese do item 7.16, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do MENOR PREÇO disposto no Capítulo 9, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

7.22 - Na situação prevista no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar na forma do item 7.17.

7.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 9 e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

7.23.1 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

7.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO VIII, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

7.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida a critério da Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.25.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração, na forma do item 7.21, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

8.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

8.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

8.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

8.3 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual, em 3 (três) dias, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

8.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos que não podem ser aproveitados.

8.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item 7.25.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.1 - O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

9.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato (ANEXO VII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação.

9.2.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.15 a 7.25.

9.4 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra acima disposta sem prejuízo do disposto no Capítulo 11 deste Edital.

9.5 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura do Contrato, apresentar ao TRE/PE declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.5.1 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

9.5.2 - Alternativamente à declaração citada, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

10 - DO PAGAMENTO

Conforme Capítulo "DO PAGAMENTO" constante da minuta do Contrato (ANEXO VII).

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal.

- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

11.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

11.3 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente da prestação de serviços, objeto do presente certame, está vinculada aos elementos abaixo classificados:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
213904 - Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - PO 001 - Reforma de Pequeno Vulto	1	1000	3390.39.05 - OST - Pessoa Jurídica / Serviços Técnicos Profissionais	PE REFORM

13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

13.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

13.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

13.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

13.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

13.1.6 – atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

13.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

14.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 14.8.

14.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.9 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

14.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

14.11 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

14.12 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

14.13 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

14.14 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

14.15 - Fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação das licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

14.16 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, [ou pelos e-mails](mailto:cpl@tre-pe.jus.br) cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

14.17 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Plantas - Engenharia - Intervenções
ANEXO III	Arquitetura - Original
ANEXO IV	Modelo de Planilha Orçamentária
ANEXO V	Termo de Vistoria
ANEXO VI	Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
ANEXO VII	Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Cadastro para assinatura de ata/contrato

Recife, 16 de fevereiro de 2023.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 85/2022 - ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, relacionados abaixo, para melhoria das Instalações Prediais do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes, bem como a compatibilização entre os projetos e a infraestrutura existente.

1.1.1 - Relação de projetos a serem contratados:

- a) Levantamento Arquitetônico da área construída;
- b) Projeto de canteiro de obra;
- c) Projeto executivo de instalações de cabeamento estruturado (lógica-dados e voz);
- d) Projeto executivo de instalações elétricas;
- e) Projeto executivo de instalações de climatização e exaustão (tipo split);
- f) Projeto executivo de drenagem de águas pluviais;
- g) Projeto executivo de segurança contra incêndio (SPCI) e de descargas atmosféricas (SPDA) com aprovação no CBMPE;
- h) Projeto executivo de sistema de vigilância eletrônica;
- i) Projeto executivo de impermeabilização;
- j) Diagnóstico e especificações dos serviços de manutenção das instalações hidrossanitárias (esgotamento e água);

1.1.2 – Os projetos deverão atender as adequações dos lay-outs fornecidos pela SEARQ e os desenhos esquemáticos com as localizações das câmeras de segurança indicadas pela Assessoria de Segurança.

1.1.3 - Os projetos devem conter todos os detalhes e especificações necessárias, para propiciar a perfeita contratação da implantação dos serviços através de licitação futura, e no mínimo devem conter:

- a) Memorial descritivo de metodologia executiva;
- b) Memorial descritivo de especificações;
- c) Memorial de Cálculo;
- d) Pranchas com todos os detalhamentos;
- e) Planilha orçamentária de referência;
- f) Composições de custos unitários de serviços;
- g) Composição do BDI;
- h) Cronograma físico-financeiro da execução da obra;
- i) Memória de Cálculo das quantidades dos serviços.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - DAS DIRETRIZES GERAIS:

2.1.1 - Deve ser elaborado um relatório sucinto sobre as condições atuais das instalações elétricas, de lógica, de climatização e hidrossanitárias do prédio.

2.1.2 - Deverão ser elaborados os projetos de engenharia, bem como os de levantamento arquitetônico, compatibilização e a elaboração de memoriais descritivos.

2.1.3 - Os projetos devem conter todos os detalhamentos e especificações necessárias, para propiciar a perfeita contratação da implantação dos serviços através de licitação futura e devem definir detalhadamente todos os materiais, acabamentos e normas para a execução de serviços, necessários à execução da obra. Os textos deverão ser claros e de fácil compreensão. O conjunto de documentos deve contemplar o disposto abaixo:

2.1.3.1 - Memorial descritivo de metodologia executiva:

Memorial Descritivo de Metodologia Executiva deverá ser tão detalhado quanto possível. Deverá descrever a concepção do projeto, as partes que o compõem, a metodologia de execução dos serviços que compõem o projeto bem como mencionar as normas técnicas observadas.

2.1.3.2 - Memorial descritivo de especificações:

Memorial Descritivo de Especificações deverá conter as características de todos os materiais a serem utilizados na obra. A relação de materiais deverá ser agrupada de maneira racional e homogênea, qualificando-os de modo a permitir maior facilidade de exame e aquisição, inclusive com a especificação detalhada dos mesmos.

2.1.3.3 - Memorial de cálculo:

Todos os projetos de engenharia deverão apresentar um memorial de cálculo, detalhando as diretrizes para concepção, os critérios e os detalhes do dimensionamento.

2.1.3.4 - Planilha orçamentária de referência:

a) A Planilha Orçamentária de Serviços a ser apresentada pela licitante deverá utilizar o Modelo de Planilha a ser fornecido pelo contratante e contemplar todos os serviços necessários à execução da obra e funcionamento da unidade e deverá estar compatibilizada com os projetos e especificações.

b) A planilha deverá ser apresentada contendo valores praticados no mercado, e servirá de referência para o futuro processo licitatório da obra de Reforma do Fórum de Jaboatão, localizado na Avenida dos Guararapes, S/N, Guararapes, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54325-012.

c) Os custos unitários deverão ser apresentados por subitem, em uma única coluna, identificada como “custo unitário”. O custo total de cada subitem será exibido na segunda coluna, denominada “Custo Total”. Ao final, a planilha deverá apresentar a soma geral da coluna denominada “Custo Total”, conforme modelo anexo ao Edital denominado – Modelo de Planilha Orçamentária de Referência.

d) Todos os custos unitários deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, conter apenas duas casas decimais e todas as multiplicações deverão ser “truncadas” para duas casas.

e) Planilha orçamentária com comprovação de preços, BDI, etc. A Planilha deverá observar os serviços e os custos estabelecidos nas Tabelas SINAPI da Caixa Econômica Federal, contendo inclusive a identificação dos respectivos códigos. Caso alguns serviços não estejam contemplados nas tabelas SINAPI, deverão ser utilizados os seguintes sistemas de referência de custos: 1º) ORSE/SE - Orçamento de Obras de Sergipe; 2º) SEINFRA/CE - Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará; 3º) SICRO/DNIT - Sistema de Custos Rodoviários do DNIT; 4º) Outros sistemas aprovados pelo Tribunal, mediante consulta à fiscalização, quando não forem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses sistemas em face das peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica; 5º) Cotação de mercado, contendo o mínimo de três cotações distintas. Para os serviços coletados em outros sistemas de referência em opção ao SINAPI, deve ser utilizada a estrutura da composição dos serviços desses sistemas, qual seja, os insumos e seus respectivos coeficientes de consumo ou produtividade, exceto os custos, que devem ser coletados do SINAPI ou por meio de pesquisa de mercado com no mínimo 03 (três) cotações de fornecedores distintos, com documentação comprobatória. Caso não seja possível obter esse número de cotações, por incompatibilidade técnica do referencial do Sinapi em relação às características técnicas do serviço, ou por qualquer outra motivação, deve ser elaborada justificativa circunstanciada, devendo constar as seguintes identificações: responsável pela pesquisa, empresa consultada, nome do vendedor, data, quantidade, valor e especificação do objeto.

f) Para as cotações de insumos, deverá ser realizada uma análise crítica com indicação da metodologia adotada para a definição do preço de referência, e eventual desconsideração de valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

g) A contratada deverá apresentar memorial de cálculo dos quantitativos levantados, por ambiente, referente a cada um dos serviços da planilha orçamentária, em programa Excel.

h) O autor da planilha orçamentária deverá emitir declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da referida planilha com os quantitativos do projeto de engenharia e com os custos SINAPI e outras tabelas de referência oficiais.

i) Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes a cada um dos serviços relacionados na planilha. Os custos devem ser apresentados com ou sem desoneração, obedecendo à Lei 13.161/2015, àquele mais vantajoso para o TRE/PE.

2.1.3.5 - Composições de custo analítico de serviços:

A Planilha de Composição Analítica dos Custos Unitários, relativa aos serviços constantes na Planilha Orçamentária, deverá considerar apenas o custo direto, incluindo o percentual correspondente às Leis Sociais, estabelecido nas Tabelas SINAPI para Pernambuco e outras tabelas de referência oficiais, e sem BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). Eventuais equipamentos deverão ser incluídos como materiais.

2.1.3.6 - Composição do BDI:

Indicar o percentual adotado para o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), após prévia consulta e aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura. Devem ser seguidas as recomendações do acórdão nº 2622/2013 TCU. A Composição do BDI deverá ser apresentada conforme modelo a ser fornecido pelo Tribunal, quando solicitado.

2.1.3.7 - Cronograma físico-financeiro da execução da obra:

O Cronograma Físico-Financeiro da obra projetada, deverá definir prazos, percentuais e valores de cada uma de suas etapas. Poderá ser utilizado o cronograma de Gantt ou cronograma de barras. O cronograma poderá ser apresentado conforme modelo a ser fornecido pelo Tribunal, quando solicitado.

2.1.4 - Fornecimento de plantas, desenhos esquemáticos em AutoCad e impressas com 1 (uma) cópia dos projetos em sua versão final.

2.1.5 - Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-PE e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU-PE.

2.1.6 - Os projetos deverão conter todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando as diversas interfaces dos sistemas e seus componentes. Seu resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento. O produto final deverá conter todas as informações técnicas necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto nos órgãos públicos, em especial no Corpo de Bombeiros de Pernambuco, incluindo desenhos, textos e adaptações exigidos em leis, decretos, portarias ou normas relativas a esses órgãos. As informações devem ser claras, de modo que não haja dúvidas sobre a implantação dos projetos e a execução dos serviços.

2.1.7 - Os Projetos executivos de engenharia deverão ser compatibilizados entre si, de forma que não haja qualquer sobreposição e conflito entre a estrutura, os projetos de instalações e o levantamento arquitetônico. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação existente, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

2.1.7.1 - utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

2.1.7.2 - adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

2.1.7.3 - adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

2.1.7.4 - adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras.

2.1.8 - Prever, nos estudos, a RAPIDEZ DE IMPLANTAÇÃO, dada a necessidade premente de conclusão das unidades a serem projetadas.

2.1.9 - Pautar os projetos em critérios de ECONOMICIDADE, entendida de forma abrangente, significando a otimização dos recursos físicos e financeiros existentes, e de maneira mais restrita, referindo-se à busca de soluções construtivas racionais e adequadas à realidade deste Regional.

2.1.10 - Os materiais e acabamentos a serem aplicados devem ser discutidos e acordados com a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, tendo em vista o objetivo da padronização dos materiais utilizados nos Fóruns Eleitorais para fins de redução dos custos com manutenção.

2.1.11 - A Contratada deverá proceder, para a perfeita caracterização física das áreas, ao levantamento total dos dados, verificando todas as medidas e condições físicas do local de realização da obra, incluindo levantamento cadastral da área no tocante à rede de infraestrutura existente.

2.1.12 - A Contratada deverá desenvolver os projetos obedecendo rigorosamente às exigências do programa aqui estabelecido, às normas da ABNT, bem como a todas as prescrições da legislação municipal, Corpo de Bombeiros, CELPE/NEOENERGIA, COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento, ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações e demais exigências legais pertinentes à elaboração de projetos.

2.2 - DOS PROJETOS EXECUTIVOS

2.2.1 - A contratada deverá desenvolver os projetos, com base nos seguintes problemas, patologias e necessidades verificados no local:

a) Instalações elétricas com fuga de corrente e demanda de energia praticamente atingindo o limite ofertado. Quadros elétricos sobrecarregados e cabos elétricos com deterioração;

b) Modernização do sistema de ar condicionado, com instalação de equipamentos de climatização do tipo "split";

c) Recuperação das fachadas (ocorrência de infiltrações e sujeiras);

d) Problemas pontuais nos forros, paredes e pisos;

e) Recuperação ou refazimento de pisos nas áreas externas da edificação e das calçadas/meio-fios;

f) Recuperação/substituição das portas danificadas;

g) Melhoria dos sanitários;

h) Redimensionamento do sistema de drenagem de águas pluviais;

i) Infiltrações nas lajes da cobertura;

j) Recuperação da estrutura e da tela de proteção aramada do jardim interno e das grades de proteção externas;

k) Avaliação da condição estrutural e da estanqueidade da cobertura composta de telhas autoportantes;

l) Demais problemas detectados durante a vistoria/inspeção.

2.2.2 - Projeto de canteiro de obra:

A Contratada deve fornecer plantas com arranjo das cercas ou tapumes, instalações provisórias de água, esgoto, luz e telefone (caso necessário), bem como de edificações provisórias destinadas a abrigar o pessoal e as dependências necessárias à obra em atendimento a Norma Regulamentadora NR-18.

2.2.3 - Levantamento Arquitetônico:

2.2.3.1 - O levantamento arquitetônico será elaborado tendo-se como referência às plantas de arquitetura do projeto original, que serão fornecidas pelo Contratante, bem como as diretrizes estabelecidas pela Fiscalização do contrato, e deverá possuir pelo menos as seguintes peças gráficas:

- a) Planta de Situação;
- b) Planta de Locação;
- c) Planta de Cobertura;
- d) Planta Baixa;
- e) Cortes;
- f) Fachadas;

g) Demais detalhes exigidos pelo Corpo de Bombeiros, para a aprovação do projeto de segurança contra incêndio.

2.2.4 - Projeto executivo de instalações de cabeamento estruturado (lógica-dados e voz):

2.2.4.1 - Inicialmente deverá ser realizado um levantamento das instalações de cabeamento estruturado existentes (lógica-dados e voz), contemplando os seguintes detalhes:

a) Planta baixa, indicando e identificando os pontos lógicos, tubulações, espaços destinados a painéis de distribuição, servidores, infraestrutura para a passagem dos cabos e detalhamento do rack;

b) Legendas das convenções usadas.

2.2.4.2 - Adicionalmente, devem ser realizadas alterações no projeto de cabeamento estruturado existente, tendo em vista as alterações no layout do projeto de arquitetura, conforme exibido nas pranchas anexas.

2.2.4.3 - Para o projeto de reforma/alteração das instalações de cabeamento estruturado do prédio, devem-se apresentar ao contratante os seguintes documentos:

a) Memorial Descritivo, contendo detalhes da concepção do projeto e da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das Normas Técnicas utilizadas e indicadas para a execução da obra;

b) Planta baixa, indicando pontos, tubulações, espaços destinados a painéis de distribuição, servidores, infraestrutura para a passagem dos cabos e detalhamento do rack;

c) Código de identificação da fiação e tubulação;

d) Especificação de material e serviços, inclusive descrição dos testes para recebimento das instalações;

e) Detalhes da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura;

f) Outros detalhes exigidos pelas normas;

g) Legendas das convenções usadas.

2.2.4.4 - Projeto executivo de instalações elétricas:

- a) Desenhos com diagrama unifilar;
- b) Plantas do pavimento e da área externa com as seguintes indicações:
- c) Local dos pontos de consumo com respectivas cargas, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
- d) Local dos quadros de distribuição e respectivas cargas;
- e) Traçado dos condutores e caixas;
- f) Traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
- g) Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas as suas características e cargas;
- h) Legendas de convenções utilizadas;
- i) Plantas com detalhamento do quadro geral de entrada e dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas;
- j) Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases);
- k) Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalizações;
- l) Esquema de prumadas;
- m) Lista de cabos e circuitos;
- n) Especificações dos materiais e equipamentos;
- o) Memorial Descritivo, contendo detalhes da concepção do projeto e da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das Normas Técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra;
- p) Memorial de Cálculo do projeto elétrico, tanto Luminotécnico como de pontos de luz força;
- q) Código de identificação da fiação e tubulação;
- r) Desenho indicativo da divisão dos circuitos;
- s) Outros detalhes exigidos pelas normas;
- t) Legendas das convenções usadas;
- u) Planta e detalhe do local de entrada e medidor, em escala apropriada;
- v) Previsão de instalação de relés fotoelétricos na iluminação externa, para propiciar iluminação automática;

w) Tabela de quantidades de conexões, tubulações, cabos e todos os elementos do projeto, para subsidiar a elaboração da planilha orçamentária, devendo constar das pranchas do projeto;

x) Detalhamento das caixas de inspeção;

y) No projeto devem ser previstas as adequações dos quadros elétricos de distribuição existentes no prédio. Se forem necessários novos quadros elétricos, deve ser apresentado para cada um deles, o projeto com diagrama unifilar, localização, memorial descritivo com especificações técnicas para execução, visando o pleno funcionamento das unidades na nova configuração;

z) Seu resultado final deve ser um projeto com informações técnicas claras e objetivas sobre todas as cargas elétricas existentes e futuras do prédio, que serão alocadas em circuitos que compõem cada quadro elétrico existente e/ou futuro do sistema, a previsão dos novos pontos elétricos para atendimento das demandas, bem como dos serviços necessários para as adequações prediais. As pranchas deverão ser plotadas em layout de arquitetura fornecido pelo TRE-PE, com a maior precisão possível;

a.a) Avaliar se a subestação instalada de 75 kVA é suficiente para atender a demanda de energia elétrica do prédio, e elaborar relatório técnico com as devidas conclusões.

2.2.4.5 - Projeto executivo de instalações de climatização e exaustão, (tipo split, com exaustão):

a) Memorial Descritivo, contendo detalhes da concepção do projeto e da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das Normas Técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra;

b) Planta Baixa em escala apropriada, com localização de todos os pontos de saída de ar, rede de dutos, drenagem do sistema, unidades condensadoras e evaporadoras, caixas de inspeção e demais acessórios da instalação;

c) Plantas de Detalhamento das Instalações, dos materiais e equipamentos;

d) Memorial de cálculo, com dimensionamento de carga térmica, dos equipamentos e dutos.

e) Recomendações Adicionais:

e.1) No desenvolvimento do projeto deverão ser considerados os aspectos técnicos e operacionais do sistema e os aspectos administrativos de uso da edificação;

e.2) Deverão ser consideradas, ainda, as legislações vigentes relativas às Normas da ABNT e à Portaria 3.523/GM do Ministério da Saúde e da Resolução n.º 176, de 24 de outubro de 2000 da ANVISA;

e.3) O sistema deverá ser dotado de tecnologias de racionalização energética, tarifária e de implementação dos índices de classificação da qualidade do ar interior;

e.4) O modelo de refrigeração a ser projetado deverá ser definido em estudo prévio realizado e apresentado à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, onde serão abordados todos os parâmetros relativos à instalação, à operação e aos custos, inclusive de manutenção;

e.5) O projeto deverá ser dimensionado de maneira a manter as condições de temperatura, umidade, renovação de ar e ventilação de cada ambiente dentro de faixas normativas técnicas recomendáveis;

e.6) Utilizar equipamentos nível A, ou o maior disponível para a capacidade do aparelho, do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro.

2.2.4.6 - Projeto executivo de drenagem de águas pluviais:

a) Memorial Descritivo, contendo detalhes da concepção do projeto e da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das Normas Técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra;

b) Planta Baixa em escala apropriada;

c) Plantas de Cortes;

d) Plantas de Detalhamento;

e) Planta de locação das unidades;

f) Deverá ser apresentado o anteprojeto de drenagem de águas pluviais, para que a Coordenadoria analise e solicite as mudanças que considerar necessárias, preservando a compatibilização com o levantamento de Arquitetônico.

2.2.4.7 - Projeto executivo de segurança contra incêndio (SPCI) e de descargas atmosféricas (SPDA), de acordo com a legislação e aprovação no CBMPE:

a) Memorial Descritivo, contendo detalhes da concepção do projeto e da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das normas técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra;

b) Plantas de situação, locação, coberta, baixa, cortes, fachadas e detalhes em escalas apropriadas, contendo dados relativos ao dimensionamento e com localização de todos os equipamentos de combate a incêndio, inclusive rede de hidrantes, chuveiros automáticos (sprinklers), extintores, sistemas de alarme de detecção, sinalização e iluminação de emergência, para-raios e demais acessórios das instalações, de maneira a atender as determinações do Corpo de Bombeiros e demais legislações em vigor;

c) Plantas de Detalhamento das Instalações;

d) Memorial de cálculo;

e) Compatibilizar o projeto de segurança contra incêndio com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações;

f) O projeto deve ser aprovado no CBMPE, devendo ser previsto na proposta os pagamentos das Taxas do CBMPE para análises e aprovação do projeto.

2.2.4.7.1 - Caso o projeto de Segurança contra Incêndio necessite de demandas relacionadas a projeto estrutural, hidráulico ou elétrico, os novos elementos desses projetos deverão ser elaborados e detalhados em nível de projeto executivo. Para exemplificar, caso o sistema de combate a incêndio necessite de um novo reservatório e sistema de bombeamento, tais elementos devem ser concebidos e detalhados.

2.2.4.8 - Projeto executivo de sistema de vigilância eletrônica:

a) Memorial Descritivo, contendo detalhes da concepção do projeto e da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das Normas Técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra;

b) Planta Baixa em escala apropriada, com localização de todos os pontos onde serão instalados os sensores de presença, caixas de passagem, trajeto dos eletrodutos e condutores, detalhes da instalação da central e demais acessórios necessários, de maneira a garantir a segurança da edificação contra invasões;

c) Prever infraestrutura para o sistema CFTV e de segurança (sensores de presença);

d) Plantas de detalhamento das instalações;

e) Indicação dos pontos elétricos necessários ao funcionamento do sistema;

f) Localização de equipamentos auxiliares;

g) Planta de detalhamento da instalação dos equipamentos;

h) Compatibilizar o projeto de sistema de vigilância eletrônica com o levantamento arquitetônico e demais projetos;

i) Dimensionar e projetar infraestrutura para instalação de câmeras de circuito fechado de TV.

2.2.4.9 - Projeto executivo de impermeabilização:

2.2.4.9.1 - O projeto de impermeabilização deverá seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras, especialmente a NBR 9575, e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Plantas de localização e identificação dos sistemas de impermeabilização;

b) Detalhes construtivos das soluções adotadas;

c) Memorial descritivo de especificações dos materiais e metodologia executiva;

d) Plantas de localização e identificação dos sistemas de impermeabilização.

2.2.4.10 - Diagnóstico e especificações dos serviços de manutenção das instalações hidrossanitárias (esgotamento e água):

2.2.4.10.1 - O sistema hidrossanitário existente deve ser inspecionado/avaliado, inclusive com levantamento do histórico de ocorrências junto aos usuários, para manutenção corretiva.

2.2.4.10.2 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Memorial Descritivo, contendo detalhes da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das Normas Técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra;

b) Plantas de Detalhamento, se for o caso;

c) Tabela de quantidades, para subsidiar a elaboração da planilha orçamentária.

2.3 – DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

2.3.1 - O encaminhamento para aprovação(ões) dos projetos junto a CEA – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - será realizado pela Contratada, sendo de sua responsabilidade a introdução de todas as modificações necessárias à sua aprovação;

2.3.2 - Todo e qualquer custo, bem como ações de gestão, para as devidas análises e aprovações junto aos órgãos competentes é de inteira responsabilidade da Contratada;

2.3.3 - Na entrega final dos serviços contratados, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros;

b) comprovantes de pagamentos de taxas, emolumentos ou impostos referentes aos projetos acima citados e dos registros e anotações dos projetos executivos de engenharia e levantamento arquitetônico no CREA e no CAU, se for o caso.

2.4 – VISITAS TÉCNICAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

2.4.1 - Durante o contrato de execução da obra, a licitante realizará visitas técnicas para acompanhamento da implantação dos projetos de sua autoria no limite de 10 (dez) visitas, de acordo com as solicitações que serão realizadas pelo Contratante. Durante as visitas, a equipe verificará o cumprimento das especificações e detalhes dos projetos. Será estabelecido, na proposta do licitante, o custo da visita técnica. Cumpre salientar que o número total de visitas técnicas estabelecido em contrato poderá ser reduzido pelo Contratante, a critério do fiscal técnico da execução da obra, que avaliará a necessidade.

2.5 – CONTROLE DE APRESENTAÇÃO DE VERSÕES

2.5.1 - A Contratada estará limitada à apresentação de, no máximo, 03 (três) versões de cada conjunto de documentos das etapas, até sua aprovação final e aceitação pelo corpo técnico do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

2.5.2 - Após cada verificação, os documentos serão **devolvidos à Contratada** para possíveis adequações e continuidade do desenvolvimento dos trabalhos ou, em caso de expiração do limite do prazo contratual, entrega dentro de novo prazo concedido pela equipe técnica da CEA.

2.5.3 - A devolução dos projetos e documentos analisados pela CEA para cada fase das 1ª e 2ª etapas, poderá ser efetuada, a critério da CEA, em reunião presencial ou remotamente, a depender do assunto a ser abordado e do desempenho contratual da licitante, com a presença do respectivo projetista e/ou do representante legal da Contratada.

2.6 - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.6.1 – Documentação

2.6.1.1 - Deverão ser entregues em arquivo gravado em CD-ROM 01 (uma) cópia. Sob forma impressa 1 (uma) cópia, em formato A4, com encadernação tipo espiral e capas plásticas texturizadas (fundo preto e frente transparente). Todos os documentos técnicos que fazem parte do

orçamento deverão ser entregues em formato do software Excel/Word for Windows, versão 97 ou superior.

2.6.2 - **Plantas**

2.6.2.1 - Todos os projetos executivos de engenharia deverão ser gerados a partir de sistema de desenho assistido por computador. Os desenhos deverão ser apresentados em escala compatível.

2.6.2.2 - Os desenhos técnicos deverão vir acompanhados dos arquivos eletrônicos gerados em formato DWG compatível com o software Autodesk AutoCAD versão 2000, armazenados em CD, identificados com etiquetas onde conste:

- a) Nome do Projeto;
- b) Nomes dos arquivos gravados (com relação ao arquivo magnético);
- c) Número completo da prancha ou desenho;
- d) Nome do autor do projeto, com o respectivo n.º de inscrição no CREA e/ou CAU;
- e) Nomes do Contratante e do Contratado.

2.6.2.3 - A Contratada deverá providenciar a aprovação necessária do projeto executivo **de segurança contra incêndio e de descargas atmosféricas (SPDA)** pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, bem como o registro no CREA/PE e/ou CAU/PE, conforme cada caso. A Contratada deverá fornecer ao Contratante o número de cópias necessárias para aprovação dos projetos em cada órgão com as devidas assinaturas de seus responsáveis técnicos. As cópias, sem redução, deverão ser impressas em papel sulfite por processo eletrostático ou por plotagem micro-computadorizada. As cópias deverão ser dobradas segundo as normas da ABNT e encadernadas em volumes, em envelopes plásticos, que deverão conter além das capas e desenhos, índice com relação dos desenhos, indicando, no mínimo, projeto, número do desenho, título, escala, data e revisão.

2.6.3 - **Textos**

2.6.3.1 - Os textos relativos aos projetos deverão ser gerados a partir dos programas Word ou similar, compatíveis com formato *.doc. Os textos e planilhas deverão ser entregues impressos em papel tamanho A4, em impressora jato de tinta ou similar e gravados em arquivos magnéticos, ambos identificados, no mínimo, com:

- a) Nome do Projeto;
- b) Nomes dos arquivos gravados;
- c) Nomes do Contratante e do Contratado.

2.6.3.2 - Todos os textos e planilhas deverão ser devidamente assinados pelos seus respectivos responsáveis técnicos.

2.7 - **CANAL DE COMUNICAÇÃO**

2.7.1 - A comunicação da CONTRATADA com o TRE-PE, por intermédio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, unidade que fará a gestão operacional do contrato, deverá ocorrer sempre que necessário, pelo endereço eletrônico engenharia@tre-pe.jus.br e pelos telefones da Seção de Engenharia (81) 3194-9353 ou (81) 3194-9349.

2.7.2 - Cabe à CONTRATADA a verificação diária das mensagens de email enviadas pelo TRE-PE, não se justificando, assim, o não atendimento das demandas em virtude da falta de leitura do correio eletrônico. Cabe à CONTRATADA, em caso de indisponibilidade, o uso de ferramentas de canais alternativos de comunicação tempestivamente.

2.7.3 - Não serão prejudicadas as informações, notificações, prazos estabelecidos ou qualquer outra comunicação à Contratada por eventuais falhas em correios eletrônicos ou equipamentos de informática da CONTRATADA.

2.7.4 - A CONTRATADA se obriga, quando solicitada, a confirmar a leitura das mensagens eletrônicas enviadas por este TRE-PE, por e-mail, logo após o seu recebimento.

2.8 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COORDENAÇÃO

a) O Projeto Completo, constituído por todos os projetos específicos e planilhas, devidamente harmonizados entre si, será de responsabilidade da Contratada e por ela coordenados, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

b) O desenvolvimento dos Projetos específicos caberá a cada área técnica ou especializada correspondente. Os projetos específicos serão elaborados por profissionais ou empresas designadas pela Contratada, legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme cada especialidade profissional.

c) A Contratada deverá indicar, por escrito, qual profissional exercerá a função de coordenador dos projetos, cuja qualificação técnica foi comprovada durante a licitação e que deverá ser responsável pela compatibilização dos projetos;

d) O autor ou autores dos Projetos específicos e da Planilha Orçamentária, deverão apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias antes do início do prazo de execução constante da Ordem de Serviço (OS), os seguintes documentos:

d.1) ART e/ou RRT devidamente registrada junto ao CREA/PE e/ou CAU/PE conforme o caso, contendo todos os elementos e dados exigidos, referentes a cada um dos projetos.

d.2) ART e/ou RRT devidamente registrada junto ao CREA/PE e/ou CAU/PE relativamente à coordenação e compatibilização dos projetos.

e) Os profissionais responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos e demais documentos técnicos objetos deste Termo de Referência deverão possuir vínculo formal com a licitante vencedora;

f) Os profissionais responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos e demais documentos técnicos objetos deste Termo de Referência deverão prestar suporte técnico durante a execução da obra em caso de eventuais omissões ou falhas nos Projetos e demais documentos técnicos;

g) Os mesmos profissionais apresentados na fase de habilitação técnica da licitação deverão posteriormente elaborar os projetos e documentos técnicos, responsabilizarem-se pela compatibilidade dos projetos e fazer as devidas ARTs e/ou RRTs, cada profissional na sua especialidade, salientando que deverá ser feita a ART e/ou RRT específica de orçamento;

h) Caso a Contratada julgue necessária a substituição ou inclusão de algum outro profissional, deverá comprovar previamente à Fiscalização, através de Certidão de Acervo Técnico, a experiência em realização de atividade compatível e de complexidade técnica igual ou superior ao exigido do profissional a ser substituído, quando da realização da licitação;

i) Os profissionais deverão assinar todas as peças gráficas que compõem cada um dos Projetos e Planilha Orçamentária, indicando o número de registro de inscrição no CREA e/ou CAU, conforme cada caso;

j) A contratada deverá indicar o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, correspondente a cada um dos Projetos e Planilha Orçamentária, registrada no órgão de regulamentação profissional, apresentando cópia com chave de autenticação de cada uma delas, devidamente acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.;

k) Os projetos, bem como todas as informações prestadas referentes a eles, são de inteira responsabilidade da empresa contratada, havendo, além disso, a responsabilidade técnica do autor de cada projeto e demais documentos técnicos;

l) O recebimento definitivo dos projetos por parte da Fiscalização do Contrato não exime a Contratada e o(s) responsável(is) técnico(s) da plena responsabilidade pelos objetos deste Termo de Referência, inclusive no tocante às modificações e melhorias que só sejam percebidas posteriormente.

2.9 - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.9.1 - Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes - Avenida dos Guararapes, S/N, Guararapes, Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP: 54325-012.

2.9.2 - Os projetos deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral, 4º andar, Sala 402, Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Graças – Recife-PE. CEP: 52.010-904.

2.10 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1 - O prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço, para a conclusão das quatro primeiras etapas. O início das duas últimas etapas dependerão dos prazos estabelecidos pelo Contratante.

2.10.2 – Do Cronograma

2.10.2.1 - Os serviços deverão ser executados nos prazos máximos estabelecidos para cada etapa, contados da data estabelecida para início dos serviços, constante da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA, obedecendo ao seguinte cronograma:

FASES DOS SERVIÇOS	PRAZO DE ENTREGA
1ª Etapa - Elaboração dos Projetos Executivos	110 dias
Levantamento Arquitetônico (As Built)	40 dias

Verificação Preliminar	30 dias
Entrega Final do Levantamento Arquitetônico (As Built)	10 dias
Projetos Executivos de Engenharia	70 dias
Verificação Preliminar	50 dias
Entrega dos Projetos Executivos de Engenharia	20 dias
2ª Etapa – Elaboração dos Documentos	40 dias
Entrega dos memoriais descritivos e da planilha orçamentária	40 dias
3ª Etapa - Aprovações dos Projetos Complementares junto aos órgãos competentes.	70 dias
Segurança contra incêndio e de descargas atmosféricas (SPDA) - CBMPE	70 dias
4ª Etapa – Entrega definitiva da Planilha Orçamentária após as aprovações dos Projetos Complementares junto aos órgãos competentes.	20 dias
Entrega definitiva da planilha orçamentária devidamente compatibilizada com os projetos aprovados pelos órgãos competentes.	20 dias
ETAPAS ESPECIAIS	
– Atualização dos preços da planilha orçamentária	15 dias
– Realização de visitas técnicas durante a execução da obra	Prazo a ser definido pela SEENG

2.10.3 – Dos prazos

-

2.10.3.1 – A contratada deverá reunir-se com a Fiscalização, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço da 1ª etapa com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas e discutir questões diversas relativas à elaboração dos projetos.

2.10.3.2 – O prazo da 1ª etapa/ Elaboração dos Projetos Executivos se inicia a contar da data estabelecida para início dos serviços, constante da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA do TRE/PE.

2.10.3.3 – Em até **30 dias corridos** a partir da Ordem de Serviço deverá ser entregue o estudo da concepção de todos os projetos do item “**DOS PROJETOS EXECUTIVOS**” e possíveis soluções para os problemas indicados, para avaliação da fiscalização, reduzindo possíveis redimensionamentos e retrabalhos.

2.10.3.4 – Os prazos das 2ª e 3ª etapas (Elaboração dos Documentos e Aprovações dos Projetos Complementares) se iniciam após a aprovação dos Projetos Executivos, com emissão de Ordens de Serviço específicas pela CEA/SEENG.

2.10.3.5 – A contagem do prazo de entrega da etapa será interrompida no intervalo de tempo compreendido entre a entrega das etapas e a análise por parte da CEA/SEENG do TREPE.

3 - GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1 - Trata-se de elaboração de projetos onde a Contratada deverá oferecer o apoio técnico referente aos serviços elaborados, sem custo adicional ao Contratante, toda vez que for solicitado pelo Contratante e/ou sua equipe técnica durante a execução dos serviços que serão licitados em uma próxima fase para sua implantação. Portanto a garantia implica subsidiar a Contratante quanto as peculiaridades que porventura possam surgir na etapa de execução dos projetos.

4 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço global máximo admitido para os serviços é de **R\$ 74.510,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e dez reais).**

5 - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - As exigências constantes do Edital buscam selecionar profissionais que tenham experiência na elaboração de projetos com nível de complexidade técnica compatível com o objeto a ser contratado. Para isso, foram estabelecidas algumas características de projeto que possuam certa semelhança com o objeto da licitação, sendo, portanto, indispensáveis.

5.2 - Com relação aos quantitativos exigidos, esses se devem à necessidade em se estabelecer uma proporcionalidade com a complexidade do objeto. Portanto, é imprescindível que a licitante detenha expertise técnica específica e inerente ao objeto a ser contratado, a fim de resguardar a Administração de eventuais licitantes de qualidade duvidosa ou inexperientes.

6 - CÓDIGO SIASG/CATSER – DESCRIÇÃO DO ITEM

2006-0 – Elaboração – Análise de Projeto de Engenharia

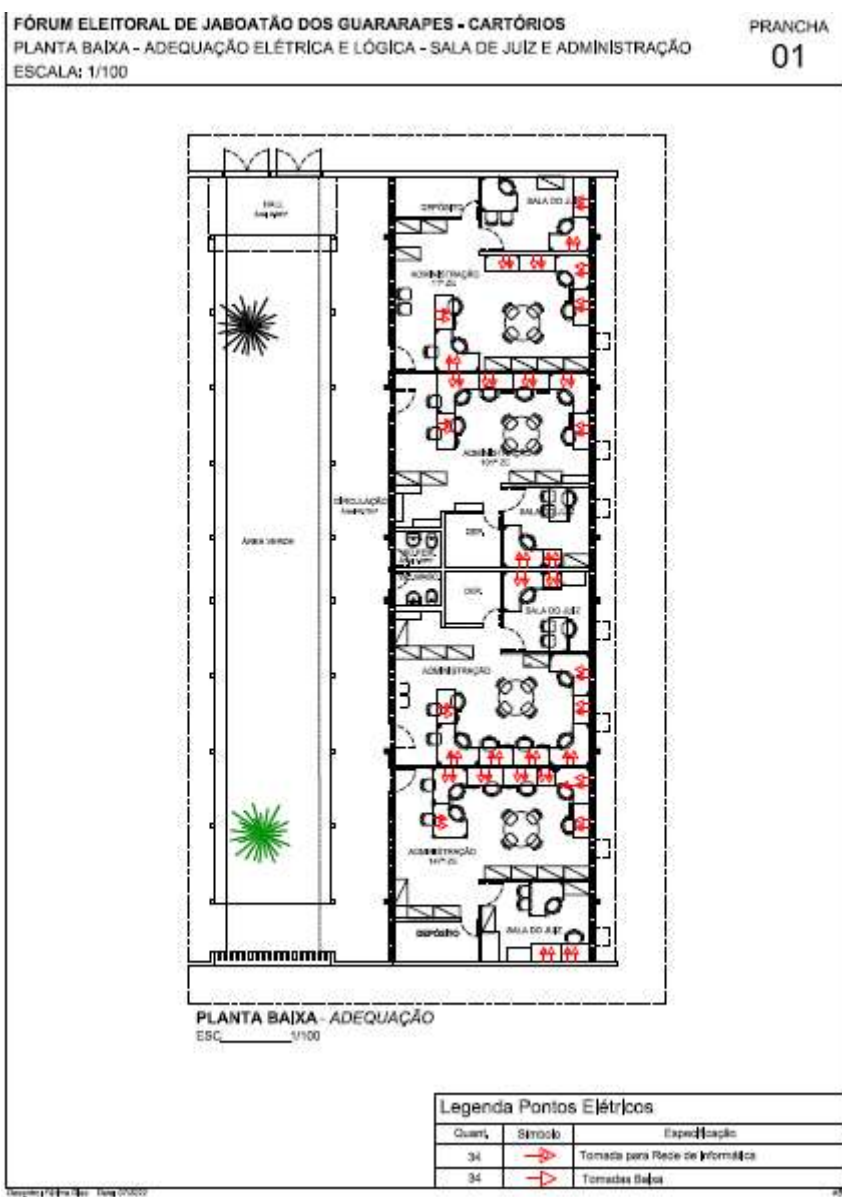
7 – SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme **Capítulo 11 do Edital e Minuta do Contrato (ANEXO VII).**

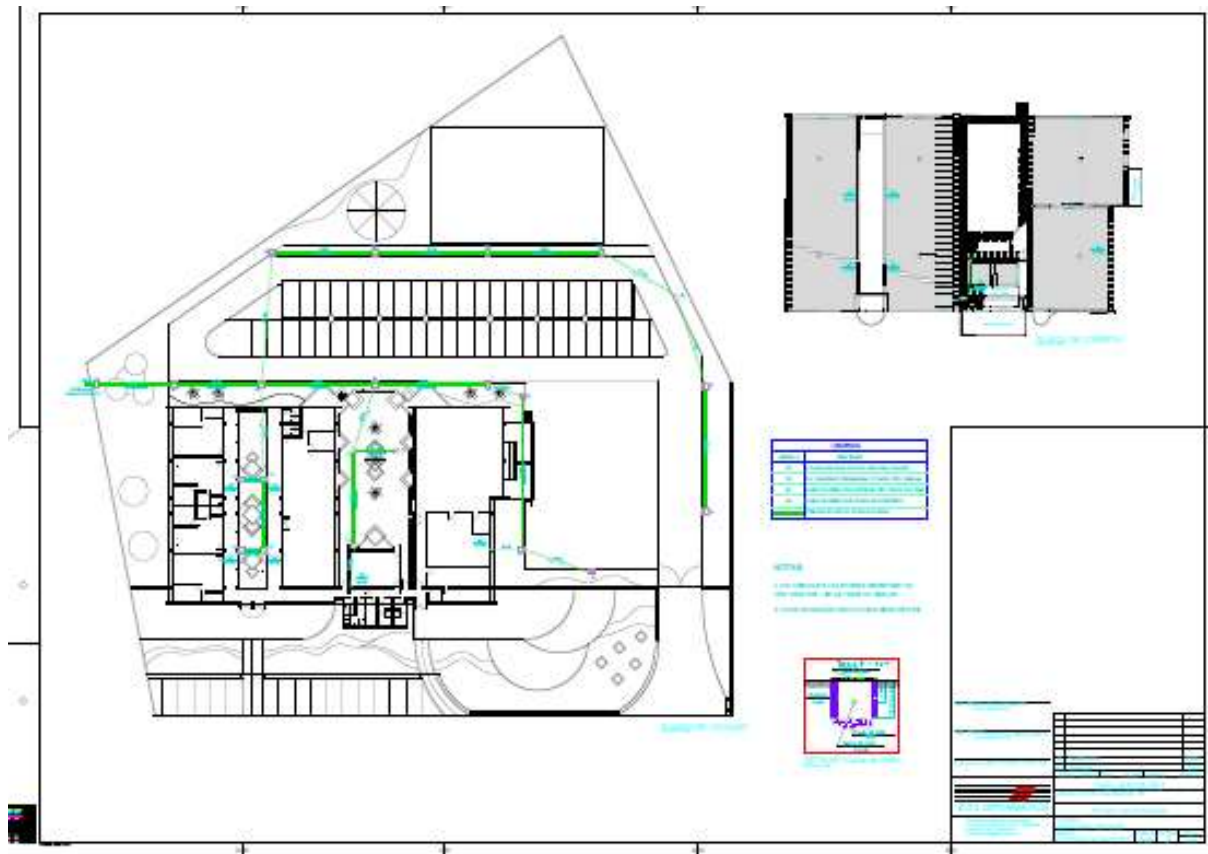


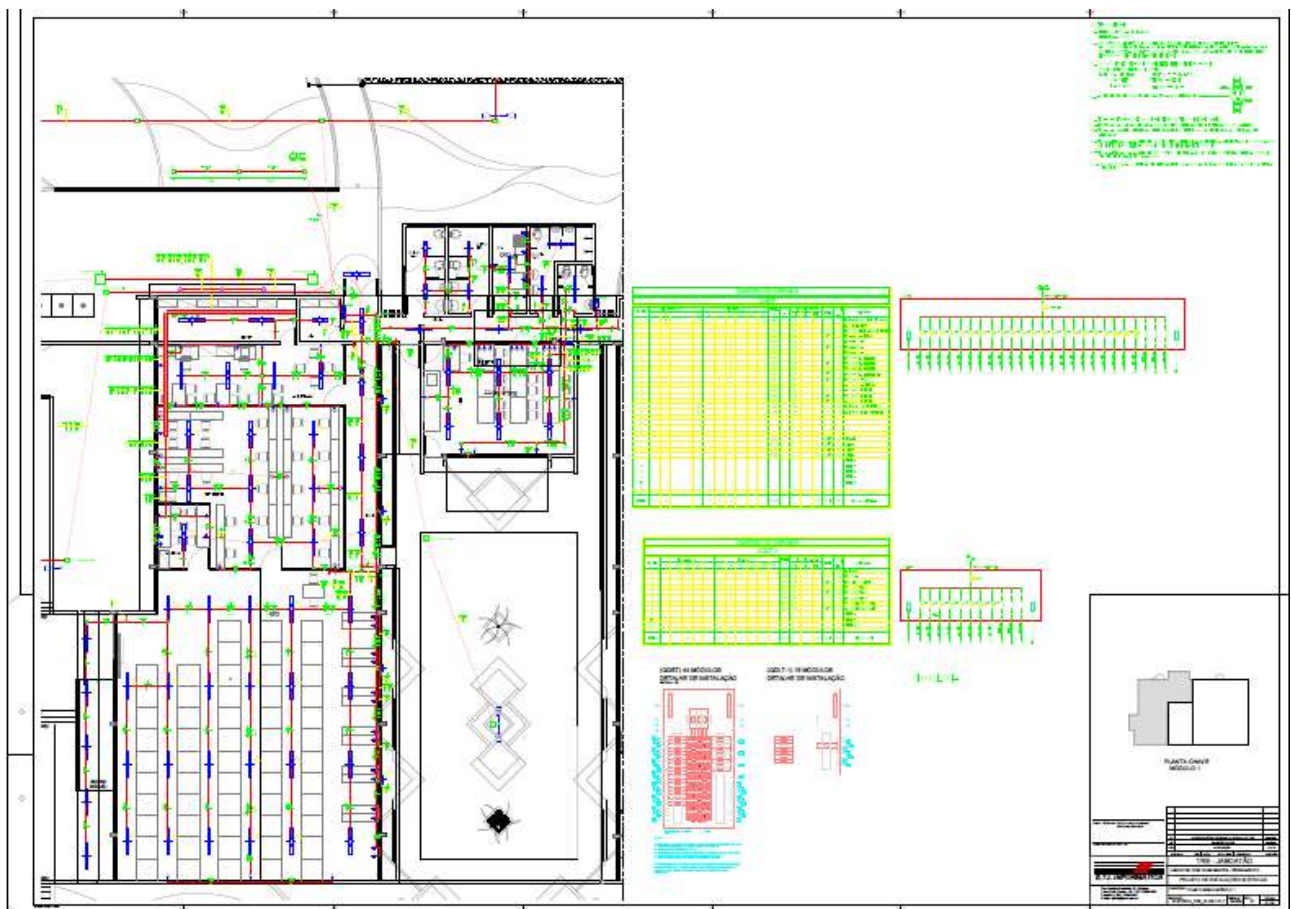
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 85/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO II
PLANTAS - ENGENHARIA - INTERVENÇÕES

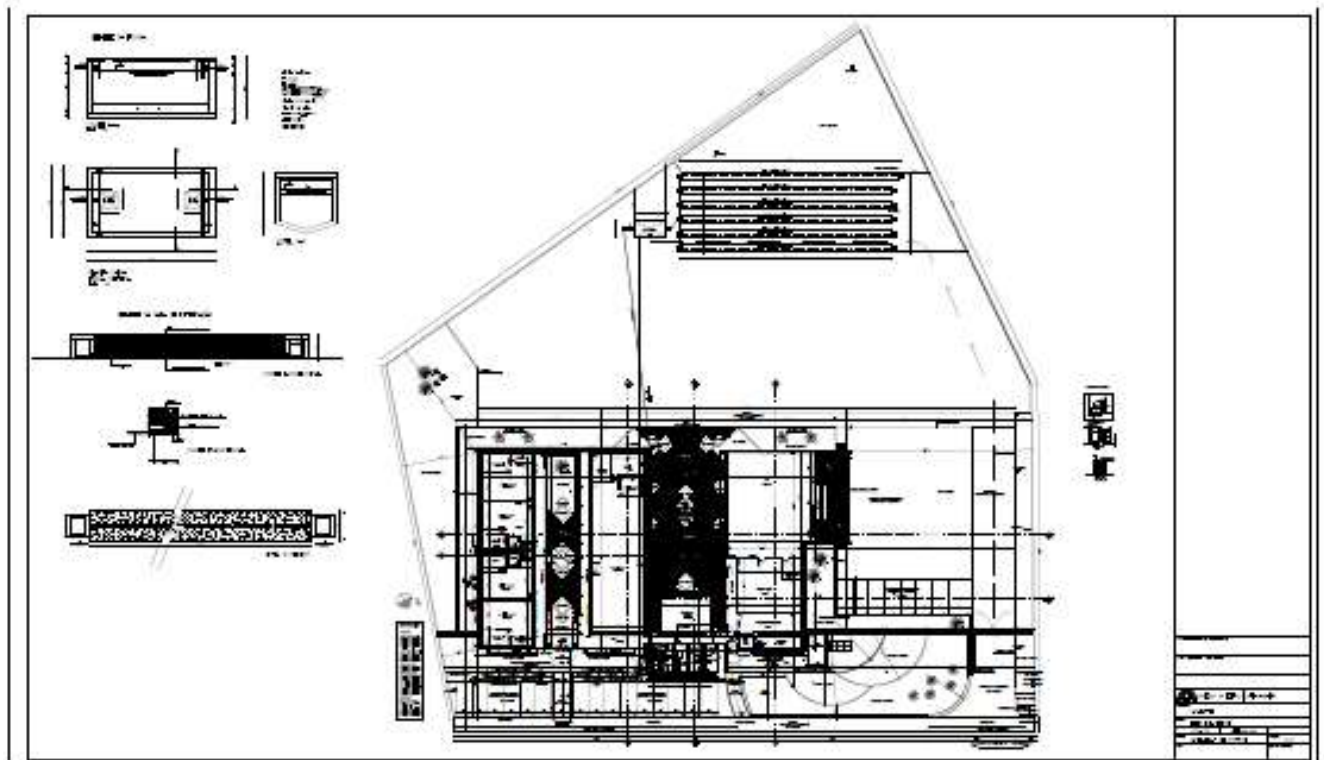


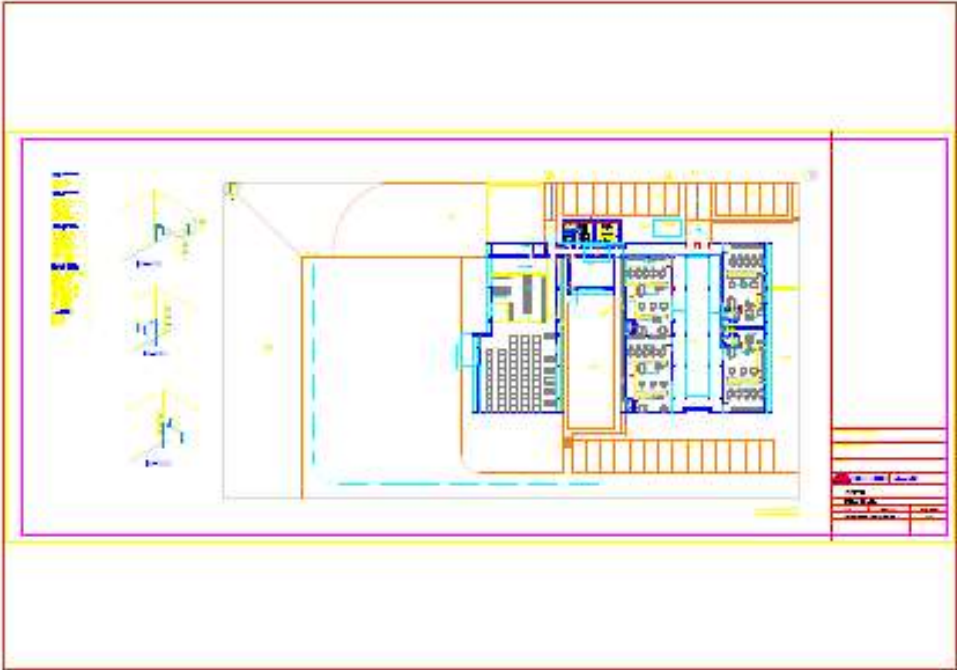


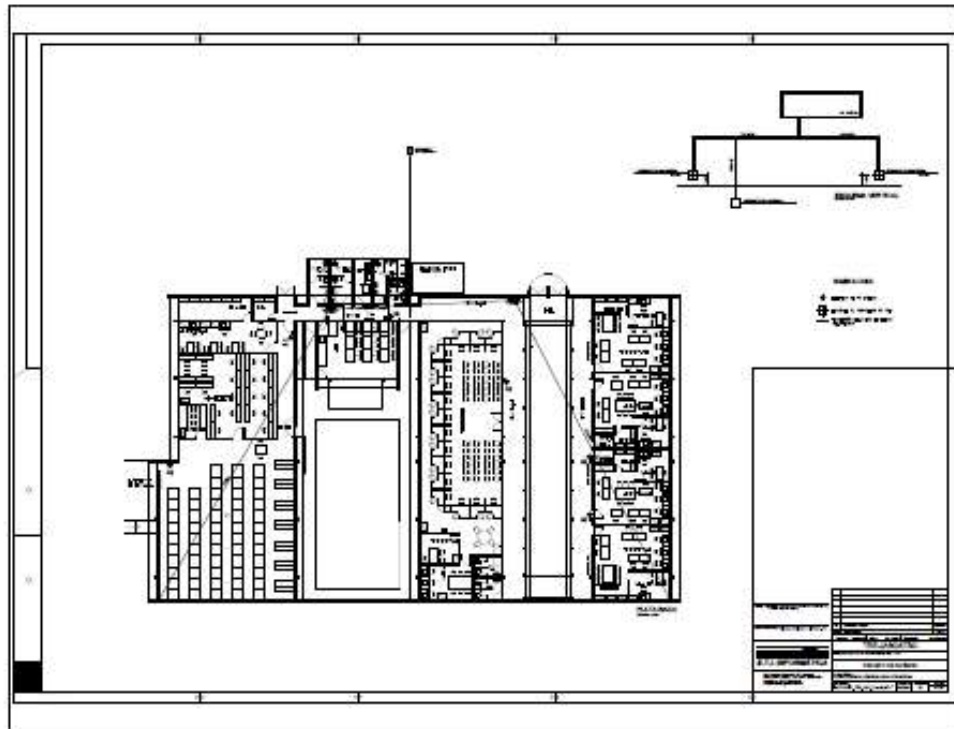


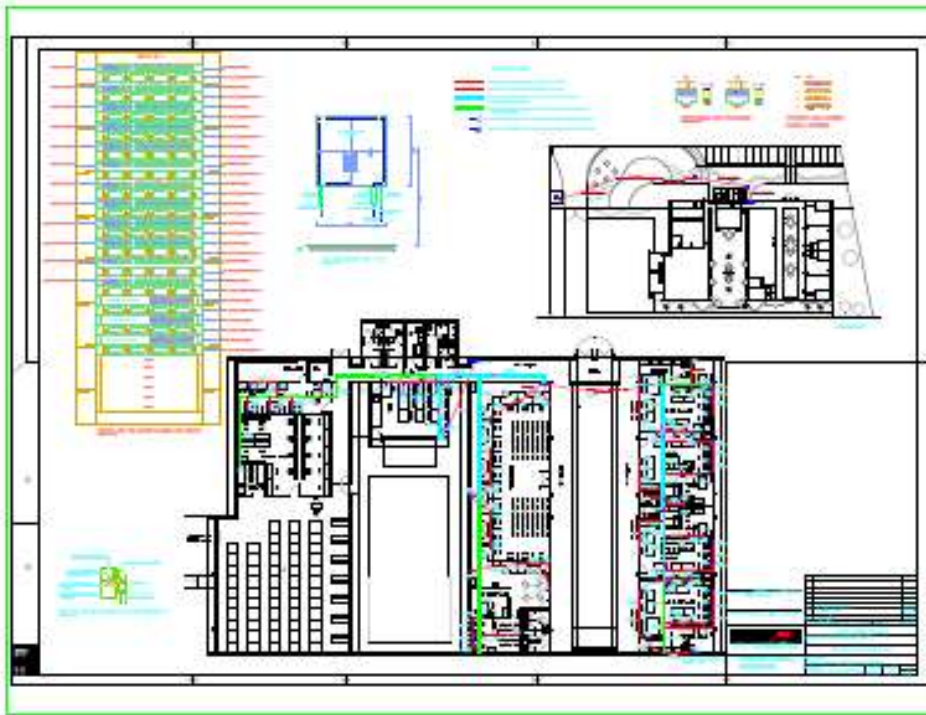


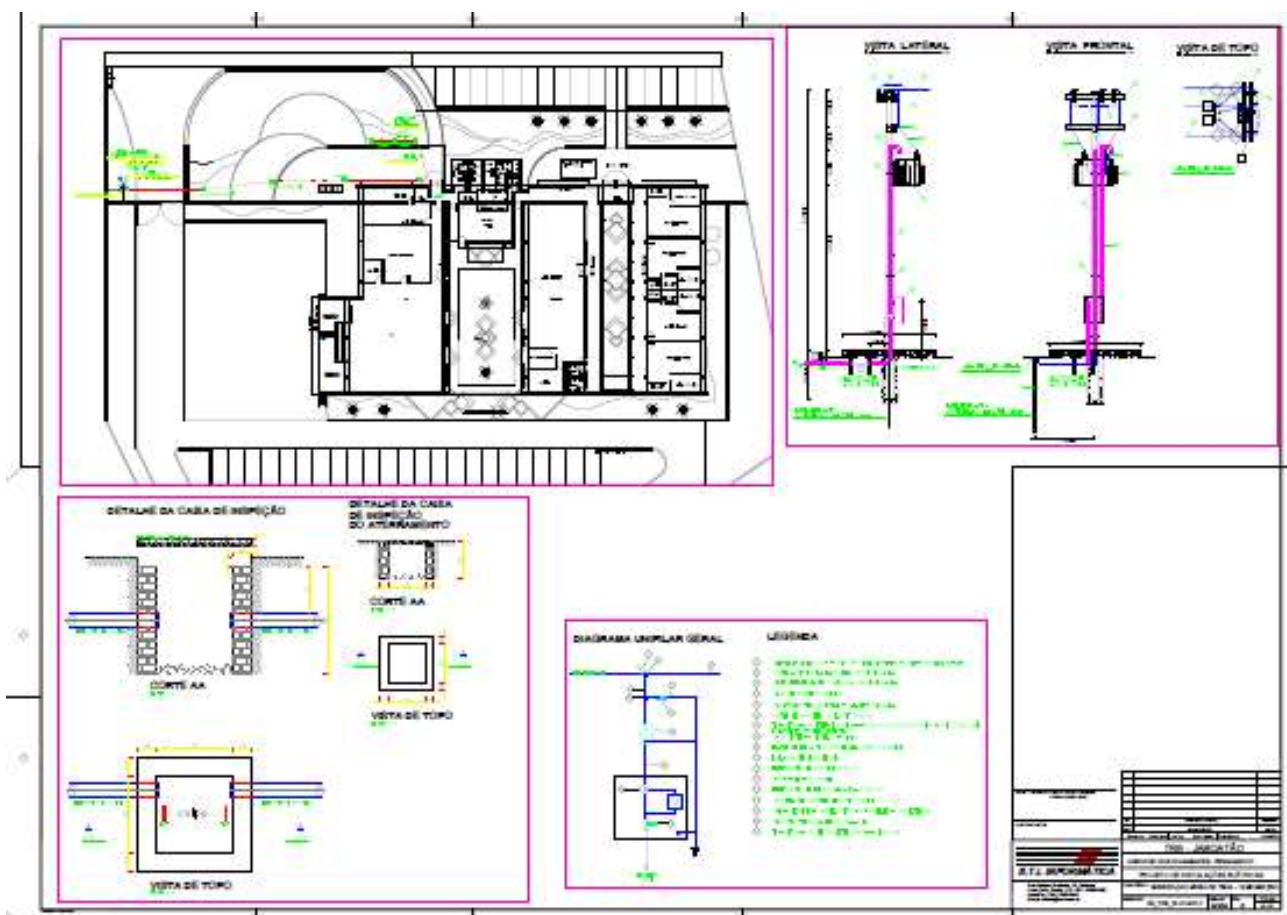








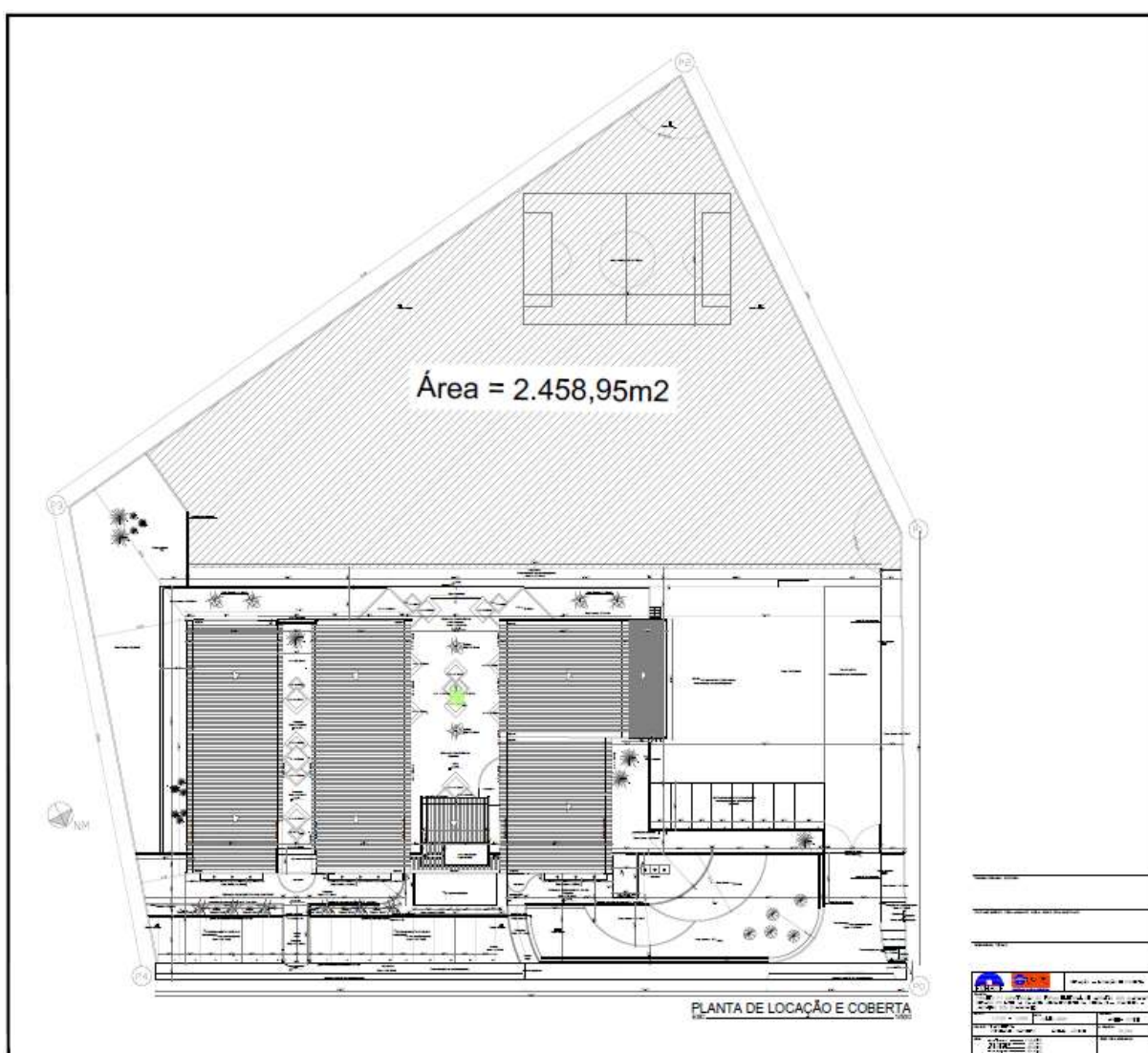




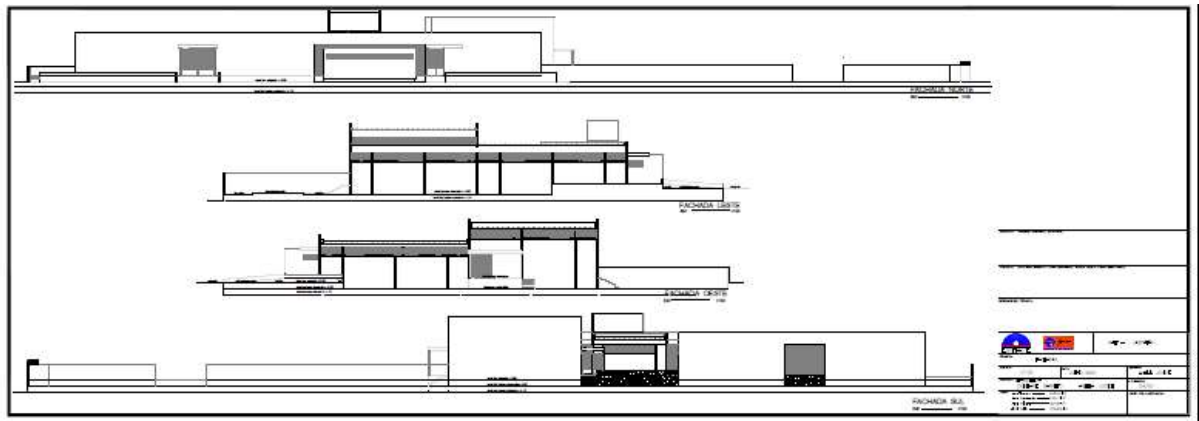


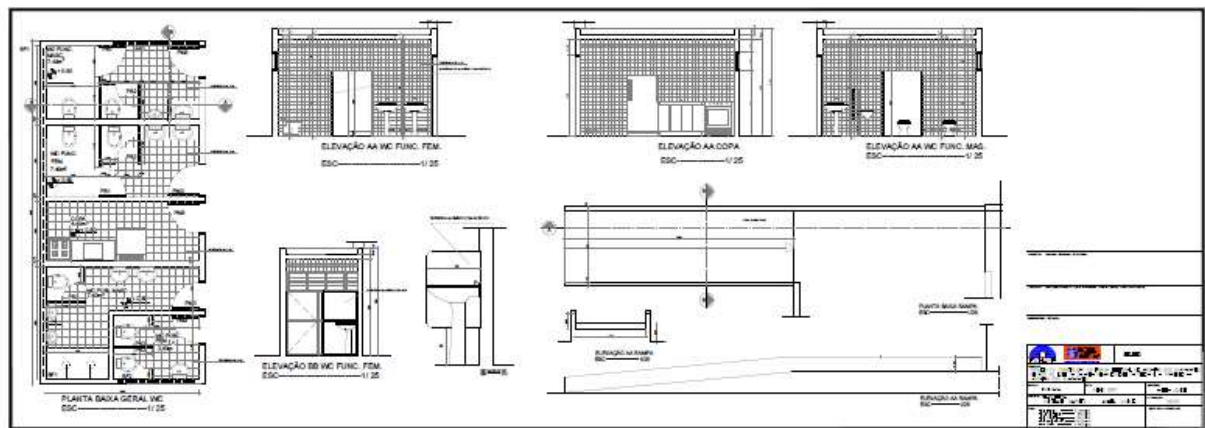
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 85/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO III
ARQUITETURA - ORIGINAL













PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 85/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL		
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO		
SERVIÇO : Contratação dos Projetos para melhoria do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes		
Anexo IV – Modelo de Planilha Orçamentária		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO
1	Realização de inspeção no imóvel	
2	Projeto de canteiro de obra	
3	Levantamento arquitetônico da área construída	
4	Projeto executivo de instalações de cabeamento estruturado (lógica-dados e voz)	
5	Projeto executivo de instalações elétricas;	
6	Projeto executivo de instalações de climatização (tipo split, com exaustão);	
7	Projeto executivo de pavimentação e drenagem de águas pluviais	
8	Projetos executivos de segurança contra incêndio (SPCI) e de descargas atmosféricas (SPDA), de acordo com a legislação com aprovação no CBMPE	
9	Projeto executivo de sistema de vigilância eletrônica	
10	Projeto executivo de impermeabilização;	
11	Projeto executivo de instalações hidrossanitárias (esgotamento e água)	
12	Projeto paisagismo e urbanização;	
13	Elaboração de planilha orçamentária	
14	Atualização dos preços da planilha orçamentária	
15	Realização de visitas técnicas durante a execução da obra – Total de 10 visitas	Nesta célula, deverá ser inserido o custo unitário da visita e o custo total das dez visitas
PREÇO GLOBAL		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 85/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO V
TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____,
e do CPF nº _____, Representante Legal/Respon-
sável Técnico da empresa

_____- CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribu-
nal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições do local, objeto desta licitação, toman-
do plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 85/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____, e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria da condição do local, objeto desta licitação, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 85/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2023

Processo SEI n.º 0009718-31.2022.6.17.8000

Pregão n.º 85/2022 - Eletrônico

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS
EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA
MELHORIA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO
FÓRUM ELEITORAL DE JABOATÃO DOS
GUARARAPES, BEM COMO A
COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE OS PROJETOS E
A INFRAESTRUTURA EXISTENTE,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
PERNAMBUCO - TRE/PE, E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021, Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas das Leis n.º 10.520/2002, aos Decretos n.º 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, à Lei Complementar n.º 123/2006, à Lei n.º 8.666/1993, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de __/__/__, apresentada pela **Contratada**, bem como os anexos que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO ÚNICO - Acordo de Nível de Serviço (ANS)
--

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia para melhoria das Instalações Prediais do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes, bem como a compatibilização entre os projetos e a infraestrutura existente, consoante as especificações estabelecidas no Requerimento de Contratação, no Termo de Referência, nas propostas da **Contratada** e no Acordo de Nível de Serviço (Anexo Único), os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de **40% (quarenta por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O percentual acima adotado como limite máximo para subcontratação refere-se às elaborações dos projetos mais complexos que requerem a qualificação de profissionais que possuam conhecimentos específicos, tradicionalmente terceirizados pelas empresas de engenharia.

Parágrafo Terceiro - Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação no Edital, proporcionais aos serviços subcontratados.

Parágrafo Quarto - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **Contratada** deverá executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), observadas as demais disposições do Edital e seus anexos.

Cláusula Terceira - DOS PRAZOS

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até 10 (dez) dias corridos da data da publicação no Diário Oficial da União (DOU), para a conclusão das quatro primeiras etapas. O início das duas últimas etapas dependerão dos prazos estabelecidos pela **Contratante**.

Parágrafo Único - Será concedido à **Contratada** um prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja providenciada a Anotação de

Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço.

Cláusula Quarta - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos pela **Contratante**, provisoriamente, após a conclusão, por meio do responsável pelo acompanhamento e gestão técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **7 (sete) dias corridos**, a partir da comunicação escrita da **Contratada** e, definitivamente, por um integrante designado pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias úteis** após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela mesma.

Parágrafo Primeiro - Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste Contrato, a realização total do objeto, no prazo estabelecido, e sua entrega pela **Contratada** à **Contratante**, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização.

Parágrafo Segundo - Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste Contrato, a **Contratante**, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

I) rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;

II) na hipótese de substituição/correção, a **Contratada** deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, sem que isso signifique renovação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

III) determinar sua complementação, caso se refira à diferença de quantidade, de partes ou peças.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Cláusula Sexta - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no **Pregão Eletrônico nº 85/2022**, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula de Cálculo: } Pr = P + (P \times V)$$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a **Contratante** efetuará o pagamento, após o cumprimento de cada etapa, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços e do atesto da nota fiscal correspondente, aposto pelo gestor do contrato, que deverá ser assinada pelos representantes da **Contratante** e da **Contratada**.

Parágrafo Terceiro - A fatura deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

Parágrafo Quarto - O pagamento dos serviços executados será realizado após o cumprimento de cada etapa, com aceitação do objeto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e em conformidade com os percentuais estabelecidos, mediante a apresentação da fatura correspondente, conforme tabela abaixo:

FASES DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1ª Etapa - Elaboração dos Projetos Executivos	40 %
Entrega Final do Levantamento Arquitetônico	10%
Entrega Final dos Projetos Executivos de Engenharia	30%
2ª Etapa – Elaboração dos Documentos	35%

Entrega dos memoriais descritivos	20%
Entrega da planilha orçamentária	15%
3ª Etapa - Aprovações dos Projetos Complementares junto aos órgãos competentes.	15%
Segurança contra incêndio e de descargas atmosféricas (SPDA) - CBMPE	15%
4ª Etapa – Entrega definitiva da Planilha Orçamentária após as aprovações dos Projetos Complementares junto aos órgãos competentes.	10%
Entrega da planilha orçamentária devidamente compatibilizadas com os projetos aprovados	10%
ETAPAS ESPECIAIS	
– Atualização dos preços da planilha orçamentária	Valor estabelecido na proposta da licitante
– Realização de visitas técnicas durante a execução da obra	Valor estabelecido na proposta da licitante

Parágrafo Quinto - Os percentuais indicados neste contrato para o pagamento de cada uma das quatro etapas, nas “Fases dos Serviços”, terá como base de cálculo o valor total dessas “Fases dos Serviços” constante na proposta da **Contratada**.

Parágrafo Sexto - Para o pagamento de cada uma das duas etapas descritas como “Etapas Especiais”, levar-se-á em consideração os valores estabelecidos na proposta da **Contratada**, de maneira individualizada.

Parágrafo Sétimo - Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **Contratada** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor deste Contrato, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

Parágrafo Oitavo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS, anexo a este Contrato (ANEXO ÚNICO), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Nono - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS

anexo a este Contrato (ANEXO ÚNICO), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências.

Parágrafo Décimo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Segundo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Cláusula Nona - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro – A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - fornecer as plantas dos layouts da edificação e demais plantas existentes para auxiliar na elaboração do objeto da contratação;

II- efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

III - assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, especialmente designado pela Administração do TRE/PE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

V - notificar a **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;

VI - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **Contratada**, referentes à execução dos serviços;

VII - examinar as justificativas apresentadas pela **Contratada** caso haja solicitação de prorrogação do prazo ou qualquer interferência técnica que possa gerar o descumprimento do prazo de execução, emitindo parecer sobre o assunto, levando ao conhecimento superior, para os devidos fins;

VIII - publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

Cláusula Décima Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - desenvolver os projetos e documentos complementares, pautados nas normas vigentes, e apresentar os desenhos e documentos respeitando as normas técnicas e de acordo com o

especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital que deu origem à presente contratação), observando-se o seguinte:

a) os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as Especificações Técnicas e/ou Especificações da Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da **Contratada**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

b) será de inteira responsabilidade da **Contratada** o pagamento das taxas e emolumentos necessários relativos aos projetos, bem como as aprovações nos órgãos necessários;

c) os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da **Contratada**;

d) correrão por conta da Contratada toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados;

II - apresentar os documentos quando da conclusão dos serviços (Plantas, Relatórios, Memoriais, etc.) de forma clara e objetiva, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos;

III - responsabilizar-se pela coordenação do projeto completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

IV - providenciar a aprovação do projeto executivo de segurança contra incêndio no Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento do número de cópias exigido pelo órgão, bem como efetuar as modificações necessárias à sua aprovação;

a) a aprovação do projeto não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

V - arcar com toda e qualquer despesa com a realização dos serviços, inclusive aquelas relativas à aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (CELPE-NEOENERGIA, CPRH, CBMPE, etc.), bem como nos registros junto ao CREA/PE (ARTs), CAU/PE (RRT's), ao deslocamento e estada de técnicos no local onde será realizada a obra e demais despesas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução;

VI - trabalhar em perfeita integração com a equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, no sentido de otimizar a troca de informações e facilitar a solução dos problemas;

VII - responsabilizar-se pela compatibilização de todos os projetos executivos, pela listagem dos serviços, quantitativos e preços lançados na Planilha Orçamentária, os quais serão utilizados em processo licitatório para contratação da construção da obra projetada, devendo informar, quando do início dos trabalhos, o nome do profissional que ficará responsável por essa compatibilização;

VIII - comunicar à equipe de fiscalização da **Contratante** todas as ocorrências, bem como quaisquer intercorrências, que impliquem o atraso do cronograma de execução dos serviços;

IX - enviar à **Contratante** ou, se necessário, ao local da obra, no caso de divergência ou dúvida quanto à execução de determinado serviço constante dos projetos, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da solicitação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, sem ônus para a **Contratante**, o profissional responsável pelo projeto questionado, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra;

X - ceder à **Contratante** os direitos patrimoniais de autoria dos projetos objeto do presente Contrato, por parte de seus autores, em conformidade com o art. 111, da Lei n.º 8.666/93, c/c o art. 49, I e II, da Lei n.º 9.610/98;

XI - responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio da **Contratante** ou de seus servidores e usuários;

XII - responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

XIII - substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação à quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito da **Contratante**, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;

XIV - fornecer, durante a elaboração do projeto, ao ser questionada ou inquirida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, no prazo estabelecido na notificação correspondente, contados do recebimento, desenhos complementares, detalhes ou especificações técnicas, sem custo adicional à **Contratante**;

XV - oferecer apoio técnico de forma irrestrita, inclusive com a visita ao local da obra, se necessário, do profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus para a **Contratante**, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra, no caso de divergência ou dúvida quanto a execução de determinado serviço constante no projeto;

XVI – entregar os arquivos referentes à documentação, plantas e textos de apresentação dos projetos, conforme o disposto no item 2.5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital que deu origem ao presente contrato);

XVII – cumprir o disposto nos itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital que deu origem ao presente contrato) quanto ao canal de comunicação com a **Contratada** e à responsabilidade técnica e coordenação do projeto;

XVIII - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

XIX - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

XX - **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do extrato do contrato no DOU;

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificação do cumprimento do disposto no presente inciso.

XXI - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

XXII - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - falhar ou fraudar na execução do contrato;

a) Para efeito de aplicação do disposto no inciso III desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

IV - comportar-se de modo inidôneo;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

a.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

V - cometer fraude fiscal;

VI - não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

II - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

III - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo - A **Contratada** também sujeitar-se-á às sanções previstas nos incisos IV e VI do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, caso:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As comunicações à Contratada poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

Parágrafo Sexto – A Contratada não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Oitavo - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que a **Contratante** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento da **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) supressão dos serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- b) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a ela o valor referente à execução deste Contrato e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.39.05 - OST - Pessoa Jurídica / Serviços Técnicos Profissionais

Nota de Empenho - xxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

Cláusula Décima Sétima - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada

caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Oitava - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - _____
Representante Legal
CPF/MF

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20

Hélio Domingos Siqueira Santos

CPF/MF 665.516.844-91



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

EDITAL DO PREGÃO N.º 85/2022 – ELETRÔNICO
Contrato n.º /2023

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

OCORRÊNCIA	VALOR DA INFRAÇÃO
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (até 5 dias úteis) b) falta de pontualidade nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos, sem justificativa	1 ponto
Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (maior do que 5 dias úteis e inferior a 15 dias úteis) b) falta injustificada nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos previamente agendadas.	3 pontos
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam descumprimento na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (igual	4 pontos

ou maior do que 15 dias úteis)	
b) entrega de material (ante-projeto, projetos definitivos, relatórios de vistoria , planilha orçamentária, memorial descritivo) inconclusivo e/ou incompleto e/ou divergente do contratado	

DOS

SERVIÇOS / ITENS ANALISADOS

SERVIÇOS / ITENS	PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CONTRATANTE
1ª Etapa - Elaboração dos Projetos Executivos - Entrega Final do Levantamento Arquitetônico	pontuação
1ª Etapa - Elaboração dos Projetos Executivos - Entrega Final dos Projetos Executivos de Engenharia	pontuação
2ª Etapa – Elaboração dos Documentos - Entrega dos memoriais descritivos	pontuação
2ª Etapa – Elaboração dos Documentos - Entrega da planilha orçamentária	pontuação
3ª Etapa - Aprovações dos Projetos Complementares junto aos órgãos competentes.	pontuação
4ª Etapa – Entrega definitiva da Planilha Orçamentária após as aprovações dos Projetos Complementares junto aos órgãos competentes.	pontuação
ETAPA ESPECIAL	pontuação

-Atualização dos preços da planilha orçamentária	
ETAPA -Realização de visitas técnicas durante a execução da obra	ESPECIAL pontuação

DA

FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação do contrato, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
Até 02 PONTOS	Sem Penalidade
03 PONTOS	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura
04 PONTOS	Desconto de 2,5 sobre o valor total da fatura
> 05 PONTOS	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO N.º 85/2022 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: